



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, _____ de _____ de 2021.

Lara Carolina da Silva Ferreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

EDITAL Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sr. Lara Carolina da Silva Ferreira, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 101/2021, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 051/2021, visando futuras aquisições de medicamentos tipo ÉTICOS CONSTANTES NO catálogo ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS, dentre outros por ventura existentes no mercado, considerando o maior desconto sobre o PMC (Preço Máximo ao Consumidor, Abrangência – Minas Gerais, para entrega diretamente ao paciente deste município de Rosário da Limeira/MG.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros designados na Portaria sob nº 024/2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS TIPO ÉTICOS, PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR – ABRANGÊNCIA MINAS GERAIS) sob o TABELA ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS, DENTRE OUTROS POR VENTURA EXISTENTES NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MERCADO, para entrega diretamente ao paciente do município de Rosário da Limeira/MG.

1.1.2. – DA JUSTIFICATIVA PARA LICITAR FORA DA TABELA CMED:

O município de Rosário da Limeira/MG, primando por uma administração ética e obedecendo aos princípios constitucionais, dentre eles o princípio da Legalidade, instaurou o Processo Licitatório nº 029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, objetivando o Registro de preço para aquisição de medicamentos Éticos pela tabela CMED, para entrega diretamente ao paciente. O referido processo ocorreu na data de 09/04/2021, entretanto, a empresa detentora dos medicamentos pediu que fosse Rescindida na data de 13/05/2021, alegando que o desconto ofertado ainda que seja apenas de 1% se tornam na prática inexecutáveis, como consta nos autos do processo retomencionado. Outrora, fora realizado novo Processo Licitatório sob nº 088/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, por conseguinte, o mesmo se restou “Deserto”, não havendo nenhum interessado a entregar nos valores praticados pela Tabela CMED. Neste sentido, o inciso V do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação, quando a licitação anterior não acudirem interessados. Ocorre que mesmo diante da possibilidade de dispensa de licitação, a administração após a consulta à vários fornecedores, não conseguiu nenhuma empresa que aceitasse comercializar os medicamentos éticos com base no desconto sobre o PMVG da Tabela CMED.

Desta forma, diante de todo o exposto, não restou ao município, alternativa, se não a abertura de novo processo por outra tabela, como no caso, GUIA DA FARMÁCIA, ABC FARMA, PHARMACOS, dentre outras tabelas, aplicando neste processo o MAIOR DESCONTO sobre o PMC (preço máximo ao Consumidor – Abrangência Minas Gerais).

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 05/11/2021

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/11/2021 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 05/11/2021 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefone: (32) 3723-1263

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 05/11/2021**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, A Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto A Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

legal da empresa, dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo o desconto percentual sobre os itens de cada tabela %;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) da **Tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS e/ou outras por venturas existentes no mercado**, que, conseqüentemente resultará na proposta de menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES** e **SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, conseqüentemente resultante em preços maiores, a fim de participarem da etapa de lances verbais, conforme exemplo a seguir:

EMPRESA	PROPOSTA DE DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO A MELHOR PROPOSTA	CLASSIFICADO PARA LANCES VERBAIS?
A	90 %	PRIMEIRA	REFERÊNCIA	SIM
B	89 %	SEGUNDA	1,12 %	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

D	87 %	TERCEIRA	3,34 %	SIM
G	85 %	QUARTA	5,70 %	SIM
C	83 %	QUINTA	7,78 %	SIM
F	81 %	SEXTA	10,00 %	SIM
E	80 %	SÉTIMA	11,00 %	NÃO
H	75 %	OITAVA	17,00 %	NÃO
I	70 %	NONA	22,00 %	NÃO

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O desconto sobre o PMC (Preço Máximo ao Consumidor) da tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS e/ou outras por ventura existentes no mercado, abrangência Minas Gerais, o qual deverá ser sobre o preço do Laboratório que tiver o menor preço para o item.

7.9. Os medicamentos deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada diretamente ao paciente residente no município de Rosário da Limeira/MG, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou ainda entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde do município, situada na Rua Professora Maria José Pereira, Bairro Centro, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de fornecimento. No preço deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.9.1. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Comprovante de registro do estabelecimento comercial e do farmacêutico responsável junto ao órgão competente;

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento;

8.1.8. Alvará sanitário; e

8.1.9. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.6. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.7. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.8 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.8.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.8.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.8.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.8.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.9 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, A Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará a proposta apresentada com o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o **Preço Máximo ao Consumidor “PMC”**, sobre a **Tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS e/ou outros por ventura existentes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

no mercado, abrangência Minas Gerais, o qual deverá ser sobre o preço do Laboratório que tiver o menor preço para o item. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** sejam **MENORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MAIOR DESCONTO**, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - Não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de acréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala da Licitações.

10.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax, E-mail ou ainda de documentos que não sejam os originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos devidamente solicitados, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.05.00.10.301.012.2.0036 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade e possibilidade financeira do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

15.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues em até 06 (seis) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada diretamente ao paciente residente no município de Rosário da Limeira/MG, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou ainda entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, situada na Rua Professora Maria José Pereira, Bairro Centro, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de fornecimento. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto desta licitação.

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto A Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263, no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 18 de setembro de 2021.

Lara Carolina da Silva Freitas
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Estimativa
01	Aquisição de Medicamentos ÉTICOS constantes no Catálogo ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS, dentre outros por ventura existentes no mercado, considerando o maior desconto sobre o PMC (Preço Máximo ao Consumidor, Abrangência – Minas Gerais, com índice 18% de ICMS, para entrega diretamente ao paciente deste município de Rosário da Limeira/MG.	R\$ 220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

A N E X O I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO **ÉTICOS**, pelo tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o **Preço Máximo ao Consumidor “PMC”**, sobre a **Tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS e/ou outras por ventura existentes no mercado, abrangência Minas Gerais, o qual deverá ser sobre o preço do Laboratório que tiver o menor preço para o item.**

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) Os medicamentos solicitados, deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada diretamente ao paciente residente no município de Rosário da Limeira/MG, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou ainda entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde do município, situada na Rua Professora Maria José Pereira, Bairro Centro, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de fornecimento. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar na parte externa o nome completo do usuário.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. **(OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFeC) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Substituir, imediatamente após a notificação, o medicamento que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) O percentual de desconto registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

3.d) O percentual de desconto registrado seguirá o preço de referência da respectiva Tabela de acordo com as atualizações de preços da mesma, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o desconto originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos medicamentos, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

número do registro de preço”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.f) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.g) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor – PMC.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 18 de outubro de 2021.

LARA CAROLINA DA SILVA FERREIRA
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2021.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2021

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021 TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS E/OU OUTRAS EXISTENTES NO MERCADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Estimativa	REFERÊNCIA SOBRE O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DE CADA TABELA %
01	Medicamentos ÉTICOS pelo tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o Preço Máximo ao Consumidor “PMC” sobre a Tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS e/ou outros por ventura existentes no mercado, abrangência Minas Gerais, Índice 18% de ICMS, o qual deverá ser sobre o preço do Laboratório que tiver o menor preço para o item. A empresa deverá apresentar a respectiva tabela à qual irá praticar o desconto e/ou disponibilizar o acesso por meio eletrônico.	R\$ 220.000,00	

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	CARIMBO DO CNPJ
--	------------------------

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e produtos necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente quanto ao prazo e forme de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ÉTICOS PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PMC/TABELA ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS DENTRE OUTROS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ORGÃO GERENCIADOR

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

....., nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO ÉTICOS PELO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O PMC, abrangência Minas Gerais, constante na Tabela ABC FARMA, GUIA DA FARMÁCIA, PHARMACOS, e/ou outras tabelas por ventura existentes no mercado, para entrega diretamente ao paciente.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o percentual de desconto de xx%.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações dos produtos, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 054/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os medicamentos solicitados, deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. A entrega deverá ser realizada diretamente ao paciente residente no município de Rosário da Limeira/MG, mediante a apresentação da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou ainda entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde do município, situada na Rua Professora Maria José Pereira, Bairro Centro, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de fornecimento. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.b) Os medicamentos deverão ser embalados em embalagens separadas por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar na parte externa o nome completo do usuário.

2.c) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

C1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

C2) No caso da entrega de medicamentos em quantidades maiores que as solicitadas, vezes necessário para evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

deverá encaminhar Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possamos legalizar tal recebimento;

C3) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº09 de 02/01/2001 e RDC nº 333 de 19/11/2003;

C4) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo, analítico-laboratorial, deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Famacopéia adotada (USP, BP, EuP entre outras);

C5) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

C6) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente;

C7) O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

C8) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

C9) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250 de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (OBS. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro);

C10) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (BPFeC) vigente por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

No preço de venda deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, mensalmente, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário dos municípios mineiros - AMM e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações 2.5.1.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 02.05.00.10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) ou
EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.